



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 063/11

Projeto de Lei nº 086/11

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 2012.

Lei nº de de de 2011.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 195.489.000,00** (Cento e Noventa e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais) para a Administração Direta; em **R\$ 24.640.000,00** (Vinte e Quatro Milhões e Seiscentos e Quarenta Mil Reais) para o S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e em **R\$ 20.878.700,00** (Vinte Milhões, Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos Reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e **R\$ 551.000,00** (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Reais) para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim-AGERV, órgãos estes que compoem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R\$ 241.558.700,00** (Duzentos e Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 201.428.500,00
Receita Tributária	R\$ 39.727.100,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.650.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 615.000,00
Receita de Serviços	R\$ 59.000,00
Transferências Correntes	R\$ 145.506.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.871.100,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R\$ 2.450.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra-orçamentárias	R\$ 2.450.000,00
Receitas de Capital	R\$ 8.914.500,00



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Operações de Crédito	R\$ 5.100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.814.500,00
Total	R\$ 212.793.000,00

II - Administração Indireta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	
Receitas Correntes	R\$ 24.640.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.360.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 180.800,00
Receita de Serviços	R\$ 18.365.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.735.000,00
Total	R\$ 24.640.000,00

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	
Receitas Correntes	R\$ 12.432.500,00
Receita Tributária	R\$ 200.000,00
Receita Contribuições	R\$ 6.004.500,00
Receitas Patrimonial	R\$ 3.060.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.168.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 8.446.200,00
Receita de Contribuições	R\$ 5.856.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.590.000,00
Total	R\$ 20.878.700,00

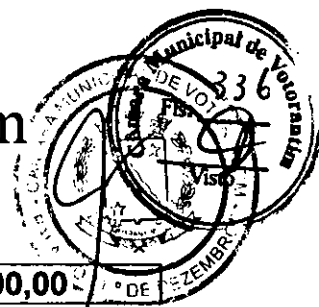
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – AGERV	
Receitas Correntes	R\$ 51.000,00
Receita Tributária	R\$ 50.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 1.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 500.000,00
Receita Tributária Intra-Orçamentária	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 551.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Deduções para Formação do FUNDEF	R\$ 17.304.000,00
Total da Receita Líquida do Município	R\$ 241.558.700,00

§ 1.º - Poderá o executivo, através de lei, renunciar a receita, até o limite máximo de 3% (três por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2224/11.

§ 2.º - O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R\$ 4.457.000,00
02 Administração	R\$ 29.205.200,00
06 Segurança Pública	R\$ 2.386.500,00
08 Assistência Social	R\$ 5.037.300,00
09 Previdência Social	R\$ 19.862.200,00
10 Saúde	R\$ 57.535.000,00
12 Educação	R\$ 65.446.500,00
13 Cultura	R\$ 2.296.000,00
15 Urbanismo	R\$ 20.476.000,00
16 Habitação	R\$ 812.500,00
17 Saneamento	R\$ 24.393.600,00
26 Transporte	R\$ 2.160.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 2.839.500,00
28 Encargos Especiais	R\$ 2.450.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 2.201.400,00
Total Geral	R\$ 241.558.700,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I. realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, conforme art. 9º, III da Lei Municipal 2224/11 e do art. 7º da Lei Federal 4320/64;

II. realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

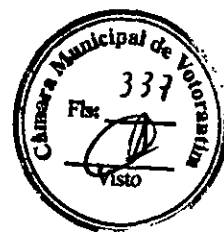
IV. proceder a utilização da Reserva de Contingência.



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

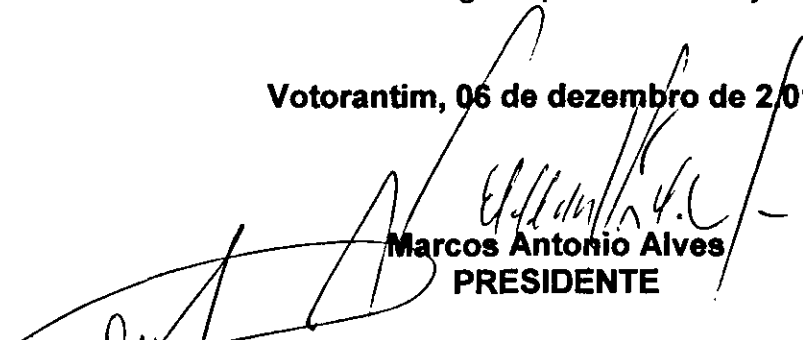
ESTADO DE SÃO PAULO

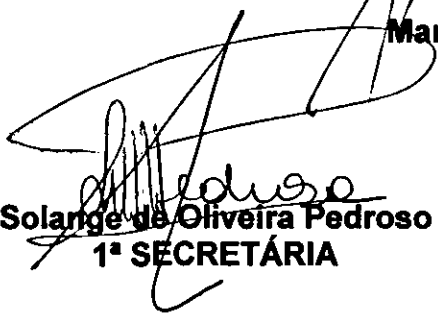


Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Votorantim, 06 de dezembro de 2011.


Marcos Antonio Alves
PRESIDENTE


Solange de Oliveira Pedrosa
1ª SECRETÁRIA


Heber de Almeida Martins
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 30/12/2011
Lei nº 2261,
de 28/12/2011